

PORTARIA NORMATIVA Nº 40/2023: PROCEDIMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS AO PROCESSO AVALIATIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, QUE ADOTAM O CURRÍCULO POR COMPETÊNCIAS, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS - UNIATENAS.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no artigo 17, Incisos I e V, do Estatuto do UniAtenas, e, CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas relativas ao processo para os cursos oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, resolve **fixar os procedimentos normativos relativos ao processo avaliativo para os cursos de graduação na modalidade presencial que adotam o currículo por competências**, que assim ficam estabelecidos:

Art. 1º. O processo avaliativo dos cursos de graduação que adotam o currículo por competências do UniAtenas está pautado em um caráter processual, dinâmico, coparticipativo e integrado ao processo de ensino e aprendizagem, abordando aspectos cognitivos (saber), habilidades e destrezas (fazer) e atitudinais (ser).

Parágrafo único. Para verificação dos desempenhos, parte visível da competência, estabelece-se:

I - Avaliação Formativa;

II - Avaliação Somativa.

Art. 2º. A Avaliação Formativa (Atividades e Atitudes) é entendida como prática de avaliação contínua, portanto com uma relação cíclica e reflexiva de análise do dia a dia do caminhar do ensino aprendizagem do aluno, sendo intrinsecamente interligada à ação docente.

Art. 3º. A avaliação somativa (Prova) é utilizada ao final de uma etapa de aprendizagem, seja esta etapa curta (semanalmente) ou longa (mês) com objetivo de avaliar o resultado da aprendizagem, observando que:

I - a avaliação somativa apresenta característica informativa e verificadora das competências e habilidades desenvolvidas ao final daquela etapa.

II - a avaliação somativa foi classificada em 4 (quatro) modalidades:

a) Avaliação de Progressão Geral;

b) Avaliação de Checagem;

c) Avaliação Optativa;

d) Avaliação de Exame Especial.

Art. 4º. A Avaliação de Progressão Geral (Prova do Ciclo) objetiva avaliar de maneira geral o nível alcançado pelos alunos em relação ao seu processo de aprendizagem.

Parágrafo único. A Avaliação de Progressão Geral sintetiza as aprendizagens dos alunos tendo por base critérios gerais, usando itens discursivos e objetivos.

Art. 5º. Avaliação de Checagem (Provas Semanais) são avaliações que irão checar se os objetivos de aprendizagem para aquela determinada etapa foram concluídos, sendo que:

I - as avaliações de checagem podem ser práticas ou em itens discursivos;

II - as avaliações de checagem no modelo prático deverão obedecer a critérios preestabelecidos pelo professor, definidos de acordo com a competência e/ou habilidades que deverão ser checadas naquele momento;

III - os critérios pré-estabelecidos de avaliação deverão ser entregues conforme calendário específico de entregas de avaliações a coordenação de curso,

Art. 6º. O processo avaliativo do Núcleo Formativo será dividido em dois ciclos avaliativos, somando 100 (cem) pontos, sendo:

I - 1º Ciclo Avaliativo: 40 (quarenta) pontos;

II - 2º Ciclo Avaliativo: 60 (sessenta) pontos.

Art. 7º. Nas avaliações do 1º Ciclo serão distribuídos 40 (quarenta) pontos, sendo:

I - 20 (vinte) pontos serão distribuídos na Avaliação de Progressão Geral I (Prova), individual e presencial, na metade da carga horária do Núcleo Formativo, conforme calendário oficial do UniAtenas.

II - 10 (dez) pontos, sendo duas avaliações de Checagem práticas e/ou itens discursivos, no valor de 5,0 pontos cada.

III - 5,0 (cinco) pontos serão distribuídos com uma Avaliação de Checagem online com itens objetivos, após estudo da trilha do ambiente virtual de aprendizagem.

IV - 5,0 (cinco) pontos serão distribuídos com a Avaliação Formativa, ao longo do ciclo avaliativo.

Art. 8º. Nas avaliações do 2º Ciclo serão distribuídos 60 (sessenta) pontos, sendo:

I - 40 (quarenta) pontos serão distribuídos na Avaliação de Progressão Geral I (Prova), individual e presencial, ao final da carga horária do Núcleo Formativo, conforme calendário oficial do UniAtenas.

II - 10 (dez) pontos, sendo duas avaliações de Checagem práticas e/ou itens discursivos no valor de 5,0 pontos cada,

III - 5,0 (cinco) pontos serão distribuídos com uma Avaliação de Checagem online com itens objetivos, após estudo da trilha do ambiente virtual de aprendizagem.

IV - 5,0 (cinco) pontos serão distribuídos com a Avaliação Formativa, ao longo do ciclo avaliativo.

Art. 9º. A Avaliação Formativa será efetivada pelos professores do Núcleo Formativo, sendo que:

I - será realizada durante todo o ciclo avaliativo, por meio da análise do conjunto de todas as atividades e atitudes que forem propostas ao aluno neste período.

II - poderão ser utilizados diferentes instrumentos de avaliação formativa, como estudos de casos, portfólios, problematizações, pesquisas, experimentação, maquete, produção textual, seminários, dentre outros, desde que estes oportunizem a verificação constante da forma de os discentes perceberem como seus conhecimentos estão sendo construídos, demonstrando interesse e sendo incentivados a buscarem novas atividades, por iniciativa própria, que levem à aprendizagem.

III - a pontuação será distribuída de acordo com os critérios estabelecidos e o resultado da Avaliação Formativa será a média aritmética das competências e habilidades que foram analisadas no decorrer do ciclo avaliativo. Obedecendo as seguintes situações:

a) 40% da nota das atividades desenvolvidas serão baseados nas competências técnicas, por exemplo, conhecimento teórico demonstrado no desenvolvimento de suas atividades, como estudos de casos, portfólios, problematizações, pesquisas, experimentação, maquete, produção textual, seminários, dentre outras.

b) 60% da nota das atividades desenvolvidas serão baseados nas competências atitudinais, seguindo os critérios:

- assiduidade;
- envolvimento;
- criatividade;
- interesse na aprendizagem;
- relacionamento com a equipe;
- aceitação positiva de críticas construtivas;
- realização de todas as tarefas determinadas;
- realização das tarefas nos prazos determinados;

- Reação de forma proativa quanto as tarefas determinadas;
- ética, responsabilidade e sigilo;
- o cuidado no uso de instalações, materiais, equipamentos e no cumprimento de tarefas;
- dentre outros critérios pertinentes as atividades desenvolvidas.

Art. 10. O cálculo da nota final do processo avaliativo do Núcleo Formativo será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nota Final = (Avaliação de Progressão I) + (Avaliação de Progressão II) + (Avaliações de Checagem Presenciais e on-line) + (Avaliação Formativa).

Parágrafo único. Considera-se aprovado o aluno que obtiver resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ao final do Núcleo Formativo, atendidos o mínimo de frequência.

Art. 11. As Avaliações Optativas são a segunda versão das modalidades das avaliações somativas - Avaliação de Progressão Geral (PROVA DO CICLO) e das Avaliações de Checagem (PROVAS SEMANAIS) cujo objetivo é dar ao aluno uma nova chance de realizar as avaliações que não foram realizadas nas datas determinadas.

Art. 12. As Avaliações Optativas são classificadas em:

I - Avaliação Optativa de Checagem I e II: é a segunda versão das avaliações de checagem do 1º ciclo avaliativo.

II - Avaliação Optativa de Checagem III e IV: é a segunda versão das avaliações de checagem do 2º ciclo avaliativo.

III - Avaliação Optativa de Progressão Geral I: é a segunda versão da Avaliação de Progressão I do 1º ciclo avaliativo;

IV - Avaliação Optativa de Progressão Geral II: é a segunda versão da Avaliação de Progressão II do 2º ciclo avaliativo;

Parágrafo 1º. As Avaliações Optativas de Checagem serão realizadas, com cronograma específico, definido pela coordenação do curso, após análise e deferimento do requerimento de solicitação da avaliação perdida naquele ciclo, realizado pelo aluno, antes que o ciclo termine, sendo seu resultado computado em substituição à nota relativa a(s) avaliação(ões) de checagem perdida (s).

Parágrafo 2º. As Avaliações Optativas de Checagem compreendem todas as competências e habilidades que foram trabalhadas naquela semana, e que estejam

previstas no Plano Pedagógico do Núcleo Formativo e seu modelo será em itens discursivos e objetivos.

Parágrafo 3º. As Avaliações Optativas de Progressão Geral I e II: acontecerão ao final do Núcleo Formativo, após a realização da Avaliação de Progressão Geral II do segundo ciclo, conforme previsto no calendário oficial do UniAtenas, sendo seu resultado computado em substituição à nota relativa a(s) avaliação(ões) de progressão perdidas.

Parágrafo 4º. As Avaliações Optativas de Progressão Geral I e II compreendem todas as competências e habilidades que foram trabalhadas no ciclo avaliativo previsto no Plano Pedagógico do Núcleo Formativo e seu modelo será em itens discursivos e objetivos.

Parágrafo 5º. As demais situações não compreendidas por esta Normatização serão submetidas à Coordenação de curso e à Pró-Reitoria Acadêmica do UniAtenas para sua análise e homologação.

Art. 13. Não há possibilidade do (a) aluno (a) requerer avaliação substitutiva das Avaliações Optativas, exceto aquele que estiver em pleno gozo do Regime de Exercício Domiciliar.

Art. 14. O procedimento para solicitação das Avaliações Optativas, são:

I - efetuar o pagamento da taxa de Avaliação Optativa na Tesouraria do UniAtenas;

II - preencher um requerimento junto a Secretaria Acadêmica, solicitando a referida avaliação. Este requerimento poderá ser preenchido pelo aluno e/ou seu representante.

Art. 15. Avaliação de Exame Especial compreende as competências e habilidades que foram trabalhadas no decorrer do Núcleo Formativo e será permitida somente ao aluno que tenha cumprido o mínimo de frequência e alcançado nota final igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta) pontos no conjunto das avaliações realizadas ao longo do Núcleo Formativo.

Parágrafo 1º. O Exame Especial será ofertado após o fechamento do Núcleo Formativo para os alunos que não obtiverem a nota mínima de aprovação do conjunto das avaliações do Núcleo Formativo.

Parágrafo 2º. Não há possibilidade do (a) aluno (a) requerer avaliação substitutiva da avaliação de Exame Especial.

Art. 16. Procedimento para solicitação da Avaliação de Exame Especial:

I - efetuar o pagamento da taxa da Avaliação de Exame Especial na Tesouraria do UniAtenas;

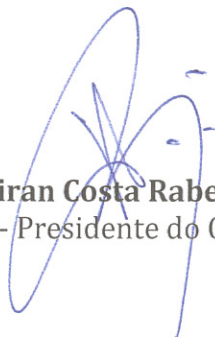
II - preencher um requerimento junto a Secretaria Acadêmica, solicitando a referida avaliação.

Art. 17. O prazo para requerer uma Avaliação de Exame Especial será conforme calendário oficial do UniAtenas referente aos cursos com o currículo por competências.

Art. 18. Os casos omissos, no Estatuto do UniAtenas ou nesta Portaria, serão dirimidos pela Pró-Reitoria Acadêmica da IES.

Art. 19. Esta Portaria Normativa entra em vigência na data da sua publicação. Revogam-se as disposições anteriores.

Paracatu-MG, 24 de janeiro de 2023.



Hiran Costa Rabelo
Reitor – Presidente do CONSEP